



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 494 | Quarta-feira, 06 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Portaria de Pessoal.....	04
Errata.....	05
Secretarias	05
Procuradoria Geral do Município.....	05
Superintendência de Contratos e Convênios.....	05
Secretaria Municipal de Administração.....	05
Superintendência de Licitação.....	05
Avisos de Licitação.....	05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	06
Portaria.....	06
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	10
Procedimento Administrativo.....	10
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	11
Procedimento Administrativo.....	11
Superintendência de Licitação.....	12
Administração Indireta.....	12
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	12
Licitação.....	12

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 32 DE 6 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 96, de 10 de novembro de 2025, para atribuir à Secretaria Municipal de Governo a competência para ordenação de despesas vinculadas ao Gabinete do Vice-Prefeito, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regular execução orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e modernização administrativa;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Vice-Prefeito do Município de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição da competência para ordenação de despesas vinculadas ao Gabinete do Vice-Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 96, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

II – Secretaria Municipal de Governo, inclusive quanto às dotações orçamentárias vinculadas ao Gabinete do Vice-Prefeito;”

Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº 96, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os Secretários Municipais e seus substitutos legais respondem civil, administrativa e penalmente pelas despesas ordenadas e pagamentos autorizados, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Contas da União, nos limites definidos neste Decreto.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 96, de 10 de novembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 6 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº. 501/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 459/2026 que exonerou a servidora GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER, na função de Diretora Escolar da CEMEI Sonja Margarida Metelo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 498/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 06 de maio de 2026, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
MARGARETH RODRIGUES LIRA	ASSESSOR TÉCNICO – DNS 06
LETICIA MORAIS NASCIMENTO	SECRETÁRIO ESCOLAR – DNS 06
TAYLA MURIELHEN L. DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 497/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 07 de maio de 2026, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
ALTAYR PAIXÃO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL – DNS 03
ROGERIO SANTOS DA SILVA	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS – DNS 4

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 485/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** com efeitos financeiros a partir 07 de maio de 2026, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Administração:

NOME	CARGO
------	-------

TATIANI DA COSTA ROSA	ASSISTENTE TÉCNICO – DNS 07
ROGERIO SANTOS DA SILVA	GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 500/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 420/2026 apenas com relação as exonerações dos servidores abaixo relacionados, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ISABELLY CRISTINA SEMLER, no cargo de Secretário Escolar – DNS 06;

ELIANE SEVERINA DA SILVA, no cargo de Secretário Escolar – DNS 06;

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 494/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Tatiani da Costa Rosa, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 06 na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 07 de maio de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 493/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Nayara Cristiny Tomba Neves, no cargo em comissão de Gerente de Gestão do Quadro de Pessoal - DNS 06 na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 06 de maio de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 491/2026

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Maria Vitoria Peixoto dos Santos de Cesaro, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 07 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 490/2026

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Suzete Jesus e Silva, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 02, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 07 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 489/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Karen Sakamoto Garcia, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão Regional - DNS 02, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 07 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 484/2026

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR karen Sakamoto Garcia, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 02, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 07 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 499/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Milca Eliane Oliveira, no cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Social - DNS 04, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 06

de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 496/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Edwilson Roberto Moraes de Sena, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 06 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 495/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Patrick Alves de Lima, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07 na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 06 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 492/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Edemary Rodrigues Amorim, no cargo em Comissão de Gerente de Cadastro Único - DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 06 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 488/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Altayr Paixão dos Santos, no cargo em Comissão de Coordenador de



Fiscalização e Postura – DNS 04, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 07 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 487/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Mayara Sobral do Carmo, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 07 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 486/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Suzete Jesus e Silva, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 07 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 483/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Tuliane Patrice Franchi Barros, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 07 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA N°. 479/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **Maria Vitoria dos Santos de Cesaro**, Assessor Técnico - DNS 06, para exercer suas atribuições, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 07 de

maio de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 478/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **Suzete Jesus e Silva**, Assessor de Gestão - DNS 02, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 07 de maio de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 455/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 45437/2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ESTEL MIRANDA DA COSTA EGUES**, matrícula nº 15085, lotada no(a) **CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS**, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Perfil 9 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - TSAE o Abono de Permanência**, instituído pela(o) **Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a"**, fls. 32, a partir de 01 de maio de 2026.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA N° 458/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 43542/2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora **LEYZE GRECCO**, matrícula nº 27571, lotada no(a) **EMEB ARY LEITE DE CAMPOS**, exercendo o cargo de **PROFESSOR - Perfil 1 - NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL o Abono de Permanência**, instituído pela(o) **Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a"**, fls. 32, a partir de 01 de maio de 2026.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA N° 457/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 45747/2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora **LAURA VERGINIA DA SILVA SIQUEIRA**, matrícula nº 26726, lotada no(a) **EMEB VEREADOR ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA**, exercendo o cargo de **PROFESSOR - Perfil 1 - NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL o Abono de Permanência**, instituído pela(o) **Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a"**, fls. 32, a partir de 01 de maio de 2026.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 456/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 42334/2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora IRENE DE SOUZA AGUIAR, matrícula nº 19924, lotada no(a) EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA, exercendo o cargo de PROFESSOR - Perfil 1 - NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL o Abono de Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de maio de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

Errata**ERRATA**

Prefeita Municipal de Várzea Grande, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Portaria de Enquadramento, no(a) Portaria nº 399/2026, publicado no(a) Diário Oficial de Várzea Grande, Edição nº 486, do dia 23 de abril de 2026, página(s) 04;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do Ato nº Portaria nº 399/2026 do(a) servidor(a) OSVALDO DA SILVA LIMA, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Portaria de Enquadramento.

Onde se lê: Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017 e nº. 4.864/2021

Leia-se: Lei Complementar nº 4.014/2014 alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

ERRATA

Prefeita Municipal de Várzea Grande, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, Portaria de Enquadramento, no(a) Portaria nº 426/2026, publicado no(a) Diário Oficial de Várzea Grande, Edição 486, do dia 23 de abril de 2026, página(s) 03;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do Ato nº Portaria nº 426/2026 do(a) servidor(a) JHENEFFER FERNANDA MUNZ DA CONCEICAO, TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Portaria de Enquadramento.

Onde se lê: Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017 e nº. 4.864/2021

Leia-se: Lei Complementar nº 4.014/2014 alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

ERRATA

Prefeita Municipal de Várzea Grande, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, Portaria de Enquadramento, no(a) Portaria nº 425/2026, publicado no(a) Diário Oficial de Várzea Grande, Edição 486, do dia 23 de abril de 2026, página(s) 03;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do Ato nº Portaria nº 425/2026 do(a) servidor(a) ELIAS BATISTA BRANDAO, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Portaria de Enquadramento.

Onde se lê: Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar

nº.4.293/2017 e nº. 4.864/2021

Leia-se: Lei Complementar nº 4.014/2014 alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

Secretarias**Procuradoria Geral do Município****Superintendência de Contratos e Convênios****Extrato de Contrato****EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 049/2026**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa A. V LEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.394.011/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório da Ata de Registro de Preços n. 285/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n. 54/2025 – SRP-2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 09/2026 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 38422/2026. OBJETO: Adesão a ata de registro de preços n. 285/2025, oriunda do pregão eletrônico. N. 54/2025, que tem por objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção de móveis planejados, para atender a demanda da prefeitura municipal de várzea grande/MT. VALOR: O valor global do referido contrato é de R\$ 994.507,50 (Novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O contrato resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entres as partes, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato o servidor Walfrido de Souza Benevides, matrícula n.176222, e Fiscal Suplente o servidor José Abreu de Lucena Junior, matrícula n.176220. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, que designa neste ato o servidor William Takemura Iwakura, matrícula n.174830, e Fiscal Suplente o servidor Morgana Pereira Lopes, matrícula n.175452.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2026

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

INACIRAY RAMOS DE BRITO TAVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

A. V LEO LTDA

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração**Superintendência de Licitação****Avisos de Licitação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026

Processo nº 00016320/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da autoridade competente o(a) Senhor(a) Cristina Setsuco Siqueira Saito, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de Pregão Eletrônico nº 18/2026, Processo Administrativo nº 00016320/2026, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Após análise detida de todo o procedimento licitatório, e julgamento recursal,

RESOLVO: HOMOLOGAR o presente certame e ADJUDICAR seu objeto em favor da empresa: ATACADO DAS CESTAS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.596.739/0001-83, vencedora do item 1 com valor total de R\$ 601.794,00 (seiscentos e um mil, setecentos e noventa e quatro reais), vencedora do item 2 com valor total de R\$ 200.598,00 (duzentos mil, quinhentos e noventa e oito reais); com valor total do certame de R\$ 802.392,00 (oitocentos e dois mil, trezentos e noventa e dois reais), nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Dê-se publicidade. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 30 de abril de 2026.

Cristina Setsuco Siqueira Saito
Secretária Municipal de Assistência Social

Extrato de Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - Processo n. 00016320/2026. objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N83-2026 – Período de 12(doze) meses.
Empresa: ATACADO DAS CESTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.596.739/0001-83

ITEM	CÓDIGO TCE	COTA	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0006413	COTA PRINCIPAL 75% – AMPLA CONCORRÊNCIA	CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONSTITUIDA POR MINIMO: 01 PCT DE AÇÚCAR 2 KG (BARRALCOOL), 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG (UNIÃO), 02 PCT DE FEIJÃO TIPO (1) 01 KG (TIO CHICO), 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG (MIL MARES), 02 PCT DE MACARRÃO SPAGETTI 500G (SAFRA), 02 LATAS DE SARDINHA 125G (SOMAG), 01 PCT DE CHÁ MATE 250G (CESTEIRO), 01 PCT DE FUBÁ 500G (SINHA), 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG (LILITA), 01 PCT DE CAFÉ 250G (BOM DIA), 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA 900ML (LIZA), 01 MOLHO DE TOMATE 300 A 340G (SÓ FRUTA), 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G (LEITBOM), 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG (CESTEIRO) 01 PCT DE SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES (KRA KRA), 01 PCT DE SABÃO EM PÓ 1 KG (KI JOIA), 01 CREME DENTAL DE 90G (ICE CLEAN), 01 SABONETE DE 90G (CLISS).	UND	6.030	99,80	601.794,00

2	0006413	IDEM AO ITEM 01 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONSTITUIDA POR MINIMO: 01 PCT DE AÇÚCAR 2 KG (BARRALCOOL), 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG (UNIÃO), 02 PCT DE FEIJÃO TIPO (1) 01 KG (TIO CHICO), 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG (MIL MARES), 02 PCT DE MACARRÃO SPAGETTI 500G (SAFRA), 02 LATAS DE SARDINHA 125G (SOMAG), 01 PCT DE CHÁ MATE 250G (CESTEIRO), 01 PCT DE FUBÁ 500G (SINHA), 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG (LILITA), 01 PCT DE CAFÉ 250G (BOM DIA), 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA 900ML (LIZA), 01 MOLHO DE TOMATE 300 A 340G (SÓ FRUTA), 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G (LEITBOM), 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG (CESTEIRO) 01 PCT DE SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES (KRA KRA), 01 PCT DE SABÃO EM PÓ 1 KG (KI JOIA), 01 CREME DENTAL DE 90G (ICE CLEAN), 01 SABONETE DE 90G (CLISS).	UND	2.010	99,80	200.598,00
---	---------	---	---	-----	-------	-------	------------

O valor total registrado é de: R\$ 802.392,00 (Oitocentos e dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

Várzea Grande/MT, 30 de abril de 2026.

Gerenciadora:

SECRETÁRIA: CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Beneficiária:

ATACADO DAS CESTAS LTDA
CNPJ SOB O N.º 44.596.739/0001-83

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 087/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 199/2024, entre a empresa **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 3º Termo Aditivo Contrato n. 135/2023:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada o Senhor **EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO** - Matrícula: 175713 como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** a Senhora **AMANDA FERREIRA LIMA** – Matrícula: 170307, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, com data retroativa a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em

periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 06/05/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA SMECEL Nº 85/2026

Estabelece diretrizes para a proposição, análise, aprovação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos desenvolvidos por parceiros institucionais no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios, procedimentos e responsabilidades para a formalização de parcerias no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), que estabelece os princípios e fins da educação nacional, a organização da educação básica e a responsabilidade dos entes federados;

CONSIDERANDO os fundamentos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, e do Documento de Referência Curricular de Mato Grosso – DRC-MT, que orientam a organização curricular das redes de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o alinhamento pedagógico de projetos e programas externos às diretrizes curriculares municipais e ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que assegura a proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente no que se refere à coleta e ao tratamento de dados de crianças e adolescentes no ambiente escolar;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a qualidade pedagógica, a segurança e a integridade dos estudantes da rede municipal nas ações desenvolvidas em parceria com instituições externas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria tem por objeto normatizar os critérios, procedimentos e responsabilidades para a proposição, análise, aprovação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos desenvolvidos por parceiros institucionais no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Várzea Grande.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Programas parceiros: conjunto estruturado e contínuo de ações, com duração ampliada, objetivos estratégicos definidos e alinhamento às políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, podendo envolver múltiplas unidades escolares, etapas de ensino ou eixos temáticos prioritários da rede;

II – Projetos parceiros: iniciativas específicas, de caráter pedagógico, social, cultural ou formativo, com duração determinada, objetivos delimitados e público-alvo definido, propostas por instituições externas ou em articulação com a rede municipal, visando

complementar e enriquecer o processo educativo;

III – Parceiros institucionais: pessoas jurídicas de direito público ou privado, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas ou demais entidades legalmente constituídas que proponham ou executem programas ou projetos em articulação com a rede municipal de ensino.

Art. 3º Todos os programas e projetos parceiros deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, do interesse público e da proteção integral da criança e do adolescente, bem como o alinhamento pedagógico às diretrizes curriculares e ao planejamento das unidades escolares, nos termos das disposições desta Portaria.

CAPÍTULO II – DO ALINHAMENTO PEDAGÓGICO OBRIGATÓRIO

Art. 4º Todo e qualquer projeto a ser executado nas unidades escolares deve, obrigatoriamente, estar em consonância com:

I – Base Nacional Comum Curricular – BNCC: com foco nas competências gerais, direitos de aprendizagem, objetivos de aprendizagem e habilidades específicas previstas para a etapa de ensino correspondente;

II – Documento de Referência Curricular de Mato Grosso – DRC-MT e diretrizes municipais de Várzea Grande: garantindo a contextualização das práticas pedagógicas à realidade regional e local, bem como sua adequação às orientações curriculares vigentes;

III – Projeto Político-Pedagógico – PPP: com adequação à identidade e às necessidades específicas da unidade escolar atendida.

Art. 5º Além das exigências previstas no art. 4º, o projeto deverá:

I – Contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos referenciais curriculares;

II – Respeitar as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

III – Considerar os contextos socioculturais dos estudantes;

IV – Dialogar com as práticas pedagógicas já desenvolvidas pela unidade escolar.

CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA E DO DIREITO DO ALUNO

Art. 6º Em conformidade com as normativas do Conselho Municipal de Educação – CME de Várzea Grande, o projeto não poderá:

I – Suprimir ou substituir as horas obrigatórias de componentes curriculares essenciais, tais como Língua Portuguesa e Matemática;

II – Prejudicar o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual prevista na LDB e em resoluções municipais.

Parágrafo único. O projeto deve atuar, preferencialmente, no contraturno escolar ou de forma transversal, integrando-se aos temas contemporâneos sem reduzir o tempo de instrução formal de base.

CAPÍTULO IV – DA PERTINÊNCIA PEDAGÓGICA E RELEVÂNCIA PARA A REDE

Art. 7º A proposta deverá demonstrar:

I – Contribuição real para as necessidades da rede;

II – Coerência com as prioridades educacionais, especialmente alfabetização, recomposição de aprendizagens e equidade;

III – potencial de impacto na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. Ações desconectadas do contexto escolar ou sem fundamentação pedagógica consistente não serão autorizadas.

CAPÍTULO V – DO PLANO DE AÇÃO

Seção I – Da Estrutura Pedagógica do Plano de Ação

Art. 8º O Plano de Ação deverá conter, obrigatoriamente:

I – Identificação do proponente e do público-alvo;

II – Justificativa pedagógica contextualizada;

III – objetivos alinhados à aprendizagem;

IV – Metodologia detalhada, incluindo estratégias didáticas e mediação pedagógica;

V – Cronograma integrado à rotina escolar;

VI – Recursos necessários;

VII – indicadores de aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. A ausência de elementos pedagógicos consistentes implicará devolutiva para ajustes ao proponente.

Seção II – Do Checklist de Entrega do Plano de Ação

Art. 9º O Plano de Ação é documento obrigatório e deverá seguir integralmente o modelo constante no Anexo I desta Portaria, contendo, no mínimo:

I – Identificação do proponente;

II – Título do projeto;

III – tipologia e natureza do projeto;

IV – Nível de abrangência detalhado;

V – Público de abrangência do projeto;

VI – Justificativa pedagógica;

VII – objetivos gerais e específicos;

VIII – fundamentação pedagógica;

IX – Metodologia;

X – Cronograma de execução;

XI – recursos necessários com definição de responsabilidades;

XII – indicadores de acompanhamento e avaliação;

XIII – descrição do monitoramento;

XIV – resultados esperados;

XV – contrapartida e legado;

XVI – proteção de dados e uso de imagem;

XVII – declaração de responsabilidade;

XVIII – anexos.

§1º A ausência de qualquer item obrigatório implicará devolutiva para adequação.

§2º O nível de detalhamento deverá permitir análise técnica, pedagógica e operacional.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DE RESULTADOS

Art. 10º O parceiro deve apresentar, antes do início das atividades, os mecanismos de monitoramento, sendo indispensáveis:

I – Indicadores de sucesso: forma pela qual o projeto medirá o impacto, tais como redução da evasão, melhoria na leitura e desenvolvimento socioemocional;

II – Estimativas preliminares: projeção dos resultados esperados ao final do ciclo;

III – relatório final: dossiê com fotos, depoimentos e dados quantitativos e qualitativos comparando os resultados obtidos com as estimativas iniciais, a ser entregue após a conclusão do projeto.

CAPÍTULO VII – DO FLUXO DE APROVAÇÃO

Art. 11º O fluxo de aprovação de projetos e programas parceiros obedecerá às seguintes etapas:

I – Protocolo: entrega do Plano de Ação na Secretaria Municipal de Educação;

II – Análise técnica: avaliação do Plano de Ação, considerando os critérios e diretrizes estabelecidos na Matriz de Avaliação Técnica dos Projetos e Programas, bem como verificação de conformidade com o DRC-MT e a BNCC;

III – autorização: emissão de termo de parceria ou anuência pela gestão escolar;

IV – Execução: início das atividades sob supervisão do coordenador pedagógico da unidade.

CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES GERAIS

Seção I – Da Segurança e da Conduta

Art. 12º É obrigatória a apresentação de Certidões Negativas de Antecedentes Criminais de todos os colaboradores e voluntários das instituições parceiras que atuarão presencialmente nas unidades escolares.

Parágrafo único. O parceiro assume total responsabilidade pela conduta de seus prepostos, garantindo o cumprimento irrestrito do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das normas de segurança da unidade escolar.

Seção II – Da Proteção de Dados e do Uso de Imagem

Art. 13º A coleta de imagens, vídeos ou áudios de alunos para os relatórios previstos nesta Portaria exige a prévia autorização assinada pelos responsáveis legais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O parceiro compromete-se a utilizar os dados e imagens coletados estritamente para fins de monitoramento e comprovação técnica do projeto, sendo vedada qualquer exploração comercial.

Seção III – Do Patrimônio e da Manutenção

Art. 14º Quaisquer danos causados ao patrimônio público, compreendendo infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, decorrentes das atividades do projeto, serão de inteira responsabilidade financeira e operacional da instituição parceira.

Parágrafo único. A guarda, a manutenção e a limpeza dos materiais e espaços utilizados são de responsabilidade do parceiro, devendo a unidade escolar ser entregue nas mesmas condições de organização encontradas.

Seção IV – Do Legado e da Contrapartida

Art. 15º Ao término da parceria, todo material didático produzido especificamente para o projeto e os bens adquiridos com finalidade de doação, prevista no Plano de Ação, deverão ser incorporados ao acervo ou patrimônio da unidade escolar atendida.

CAPÍTULO IX – DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Art. 16º A análise técnica dos projetos deverá utilizar a Matriz de Avaliação constante no Anexo II desta Portaria, estruturada nos seguintes eixos, com caráter eliminatório:

I – Eixo Pedagógico: 40 (quarenta) pontos;

II – Eixo de Viabilidade Operacional: 30 (trinta) pontos;

III – Eixo de Relevância para a Rede: 30 (trinta) pontos.

§1º A pontuação mínima exigida por eixo é de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima.

§2º A proposta será não aprovada quando constatada inviabilidade operacional, especialmente quanto à indisponibilidade orçamentária, ausência de infraestrutura adequada ou incompatibilidade com o calendário escolar.

Art. 17º A análise técnica das propostas será realizada por Comissão Avaliadora Multidisciplinar, composta por:

I – Superintendência Pedagógica: responsável pela análise do Eixo Pedagógico;

II – Superintendência de Gestão Escolar: responsável pela análise do Eixo de Viabilidade Operacional;

III – Coordenadoria de Programas e Projetos: responsável pela análise do Eixo de Relevância para a Rede.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora deverá atuar de forma integrada, assegurando coerência entre os eixos e emitindo parecer técnico conclusivo com base na Matriz de Avaliação.

CAPÍTULO X – DOS PRAZOS

Art. 18º O projeto deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para o início das atividades na unidade escolar.

§1º A análise técnica deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo haver solicitação de ajustes ou complementação documental.

§2º A execução do projeto somente poderá ser iniciada após manifestação formal de anuência da Secretaria Municipal de Educação e/ou da gestão escolar competente.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 19º Para fins de aprovação, o projeto deverá demonstrar, de forma objetiva, alinhamento pedagógico, relevância para a rede municipal, viabilidade de execução, impacto esperado e inexistência de sobreposição indevida com ações curriculares obrigatórias ou projetos institucionais já em desenvolvimento.

§1º Serão considerados aptos à execução os projetos que alcancem pontuação mínima equivalente à condição de aprovado na Matriz de Avaliação Técnica e que atenderem integralmente às exigências documentais, legais e pedagógicas previstas nesta Portaria.

§2º Projetos classificados como 'Aprovados com Ajustes' deverão ser devolvidos ao proponente para adequação.

§3º Projetos classificados como 'Não Aprovados' não deverão ser executados nas unidades escolares, salvo mediante nova submissão e reanálise técnica.

CAPÍTULO XII – DAS VEDAÇÕES

Art. 20º Fica vedada a execução de projetos que apresentem viés político-partidário, religioso-proselitista, comercial ou publicitário, bem como ações que impliquem:

I – Venda de produtos ou serviços nas dependências escolares;

II – Captação indevida de dados pessoais de estudantes ou responsáveis;

III – exposição não autorizada da imagem dos estudantes;

IV – Interferência na organização curricular da unidade escolar.

Parágrafo único. Fica igualmente vedada a realização de atividades que substituam componentes curriculares obrigatórios, prejudiquem o calendário letivo, comprometam a segurança dos estudantes ou contrariem as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, da BNCC, do DRC-MT/Várzea Grande, do PPP da unidade escolar e das normas de proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO XIII – DO MONITORAMENTO EM EXECUÇÃO

Art. 21º Durante a execução, o projeto deverá ser acompanhado pela equipe gestora e/ou coordenação pedagógica da unidade escolar, com registros periódicos das atividades realizadas, frequência dos participantes, evidências pedagógicas e eventuais intercorrências.

Parágrafo único. É obrigatória a comunicação à Secretaria Municipal de Educação em caso de alteração de cronograma, público atendido, metodologia, equipe executora ou objetivos inicialmente autorizados.

CAPÍTULO XIV – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 22º O descumprimento das disposições desta Portaria, do Plano de Ação aprovado ou das normas de segurança, conduta, proteção de dados e uso de imagem poderá ensejar a suspensão imediata das atividades, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e demais providências cabíveis.

Parágrafo único. A instituição parceira que descumprir as condições pactuadas poderá ficar impedida de apresentar novos projetos à rede municipal por período a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, observada a gravidade da ocorrência e o interesse público envolvido.

CAPÍTULO XV – DA INTEGRAÇÃO ÀS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS DA REDE

Art. 23º Os projetos apresentados deverão contribuir para as prioridades estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente:

I – A melhoria da aprendizagem e a permanência dos estudantes;

II – O desenvolvimento integral dos educandos;

III – A recomposição das aprendizagens;

IV – A valorização da cultura local;

V – A promoção da equidade;

VI – O fortalecimento das práticas pedagógicas das unidades escolares.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ad referendum do Conselho Municipal de Educação, quando couber.

Art. 25º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 05 de maio de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I – MODELO PADRÃO DE PLANO DE AÇÃO**1. Identificação do Proponente**

Nome da instituição (razão social completa):

CNPJ:

Endereço completo (com CEP):

Responsável legal:

Contatos – telefone e e-mail institucionais:

Equipe executora (nomes e funções):

2. Título do Projeto

Apresentar o nome oficial da proposta de forma clara, objetiva e representativa da ação proposta.

3. Tipologia do Projeto3.1 Natureza da Ação: ☐ Pedagógico ☐ Social3.2 Classificação: ☐ Formação continuada ☐ Projeto didático-pedagógico ☐ Palestras/oficinas ☐ Projeto institucional ☐ Estágio/vivência formativa ☐ Outro: _____**4. Nível de Abrangência**☐ Sala de aula ☐ Unidade escolar ☐ Rede (parcial) ☐ Rede (total)

Quantidade de unidades atendidas:

Tipologia das unidades (CMEIs, EMEBs, anos iniciais/finais):

Regiões atendidas e/ou critério de seleção:

Justificativa da abrangência:

5. Público de Abrangência☐ Estudantes ☐ Professores ☐ Gestores ☐ Técnicos ☐ Outros: _____

Etapas/ano/série:

Número estimado de participantes:

Quantidade de turmas:

Perfil do público:

6. Justificativa Pedagógica

Apresentar de forma fundamentada: problema ou necessidade identificada; relação com indicadores

educacionais; contribuição esperada para a aprendizagem; alinhamento com as prioridades da rede.

7. Objetivos

7.1 Objetivo Geral: definir claramente o propósito central da proposta.

7.2 Objetivos Específicos: listar resultados mensuráveis, observáveis e alinhados à aprendizagem.

8. Fundamentação Pedagógica

Base teórica e metodológica; referenciais curriculares (BNCC, DRC-MT, PPP); concepção de ensino e aprendizagem; articulação com práticas pedagógicas da rede.

9. Metodologia

Estratégias pedagógicas; forma de mediação; organização das atividades; integração com o trabalho docente; recursos didáticos.

10. Cronograma de Execução

Data de início e término; frequência das atividades; duração; etapas (se houver).

11. Recursos Necessários

Discriminar todos os recursos necessários, indicando a responsabilidade pela disponibilização.

11.1 Recursos Humanos

Função	Quantidade	Carga horária	Responsabilidade
Formador			☐ Proponente ☐ Unidade ☐ SMECEL
Monitor			☐ Proponente ☐ Unidade ☐ SMECEL

11.2 Recursos Materiais

Material	Quantidade	Especificação	Responsabilidade
Kit pedagógico			☐ Proponente ☐ Unidade ☐ SMECEL
Impressos			☐ Proponente ☐ Unidade ☐ SMECEL

11.3 Infraestrutura

Item	Descrição	Responsabilidade
------	-----------	------------------

Sala de aula		☐ Unidade ☐ SMECEL
Projektor multimídia		☐ Proponente ☐ Unidade ☐ SMECEL
Acesso à internet		☐ Unidade ☐ SMECEL

12. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação

Indicadores de aprendizagem; indicadores de participação; instrumentos de avaliação; formas de registro.

13. Resultados Esperados

Impactos pedagógicos; resultados quantitativos; resultados qualitativos; contribuição para a rede.

14. Monitoramento e Acompanhamento

Forma de acompanhamento; responsáveis; periodicidade.

15. Contrapartida e Legado

Materiais que permanecerão na unidade; formação ofertada; impactos duradouros.

16. Proteção de Dados e Uso de Imagem

Procedimentos de autorização; forma de armazenamento; finalidade de uso.

17. Declaração de Responsabilidade

O proponente declara estar ciente e comprometido com o cumprimento das disposições desta Portaria, das normas da unidade escolar e da legislação vigente, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

18. Anexos

Materiais complementares de apresentação e divulgação do projeto; propostas detalhadas; evidências de execuções anteriores.

ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PROGRAMAS E PROJETOS PARCEIROS**1. Da Comissão Avaliadora**

A análise técnica será realizada por Comissão Avaliadora Multidisciplinar composta por representantes da Superintendência Pedagógica (Eixo Pedagógico), da Superintendência de Gestão Escolar (Eixo de Viabilidade Operacional) e da Coordenadoria de Programas e Projetos (Eixo de Relevância para a Rede).

2. Parâmetros de Avaliação

Escala 0 a 5: 0–1 = Não atende / insuficiente | 2–3 = Atende parcialmente | 4–5 = Atende plenamente

Escala 0 a 10: 0–2 = Não atende | 3–5 = Atende parcialmente | 6–10 = Atende adequadamente

3. Estrutura de Pontuação

Pontuação máxima total: 100 pontos. Pontuação mínima por eixo: 60%.

EIXO 1 – PEDAGÓGICO (40 pontos)

Critério	Descrição Técnica	Peso
Impacto na Aprendizagem	Desenvolvimento integral e resultados mensuráveis	10
Alinhamento Curricular	Coerência com BNCC, DRC-MT e PPP	10
Consistência Metodológica	Coerência entre objetivos e práticas pedagógicas	10
Inclusão e Equidade	Diversidade, acessibilidade e atendimento à diferença	10

EIXO 2 – VIABILIDADE OPERACIONAL (30 pontos)

Critério	Descrição Técnica	Peso
Infraestrutura Disponível	Espaços e equipamentos adequados	5
Viabilidade Orçamentária	Compatibilidade com orçamento disponível	10
Exequibilidade Técnica	Capacidade real de execução pelo proponente	5
Integração com Calendário	Compatibilidade com a rotina escolar	5
Logística de Implementação	Organização e planejamento da execução	5

EIXO 3 – RELEVÂNCIA PARA A REDE (30 pontos)

Critério	Descrição Técnica	Peso
Atendimento às Demandas	Resposta às necessidades reais da rede municipal	5
Conformidade com Diretrizes	Alinhamento institucional e curricular	5

Contrapartida do Proponente	Responsabilidades claras e proporcionais	5
Sustentabilidade	Continuidade, expansão e replicabilidade	5
Segurança Ética	Proteção de dados, uso de imagem e ECA	5
Avaliação e Monitoramento	Indicadores e acompanhamento contínuo	5

4. Classificação Final

Pontuação Total	Classificação
80 a 100 pontos	APROVADO
60 a 79 pontos	APROVADO COM AJUSTES
Abaixo de 60 pontos	NÃO APROVADO

5. Nota de Transparência

A decisão da Comissão Avaliadora é pautada nos critérios acima. Projetos que não atingirem a pontuação mínima deverão receber parecer descritivo detalhando os pontos de desconformidade, assegurando transparência e orientação adequada ao proponente.

Várzea Grande, 05 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 86/2026/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a regulamentação e o pagamento da hora-atividade para professores contratados em regime temporário no âmbito da rede municipal de ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE – MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso), que estabelece a composição da jornada de trabalho docente;

CONSIDERANDO as diretrizes de carreira e jornada estabelecidas pela **Lei Complementar nº 4.293, de 26 de outubro de 2017**;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 0308/2025/GS/VG/MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.380, de 25 de outubro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de isonomia no tratamento pedagógico e remuneratório entre professores efetivos e contratados temporariamente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica normatizada a implementação e o respectivo pagamento da **Hora-Atividade** para os profissionais do magistério admitidos mediante contrato temporário de prestação de serviço.

Parágrafo Único: Esta legislação, que dispõe sobre a reestruturação das carreiras dos servidores públicos de Várzea Grande, reforça o compromisso com a valorização do profissional da educação e a qualidade do ensino. O descumprimento dos percentuais estabelecidos pela Lei Complementar nº 4.293/2017 implica em irregularidade administrativa. Casos de incompatibilidade de carga horária devem ser submetidos à análise técnica da Secretaria para os devidos ajustes.

Art. 2º – A jornada de trabalho dos professores contratados será composta na proporção de:

Percentual Obrigatório: Fica assegurado que 1/3 (um terço) da jornada de trabalho do docente deve ser destinado a atividades extraclasse (hora-atividade).

Atendimento ao Aluno: O limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária deve ser cumprido em atividades de interação direta com os estudantes em sala de aula

Art. 3º – O pagamento da hora-atividade correspondente ao período de planejamento será calculado proporcionalmente à carga horária de regência para a qual o profissional foi contratado.

Art. 4º – Os gestores devem garantir que o tempo reservado à hora-atividade seja efetivamente utilizado para:

Planejamento Pedagógico: Elaboração de planos de ensino, sequências didáticas e preparação de materiais.

Avaliação e Registro: Correção de provas, trabalhos e atualização de diários de classe e sistemas de gestão.

Formação Continuada: Participação em grupos de estudo, cursos e reuniões pedagógicas promovidas pela unidade ou pela SMECEL.

Atendimento à Comunidade: Reuniões com pais e responsáveis conforme o calendário escolar.

Participação: em formações continuadas e reuniões pedagógicas convocadas pela SMECEL ou pela Unidade Escolar

Registros: acadêmicos e preenchimento de diários de classe

Art. 5º – Compete a Equipe Gestora:

Organização do Quadro: Elaborar escalas que respeitem o direito à hora-atividade sem interrupção do atendimento aos alunos.

Monitoramento: Acompanhar a execução das atividades planejadas pelos docentes para este período.

Espaço Adequado: Providenciar, dentro das possibilidades da unidade, local apropriado para que os profissionais desenvolvam suas tarefas extraclasse.

O horário da hora-atividade: deverá constar no quadro de horário do professor ou em instrumento próprio definido pela unidade escolar, possibilitando controle, acompanhamento pedagógico e transparência administrativa.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 fevereiro de 2026.

Esta legislação, que dispõe sobre a reestruturação das carreiras dos servidores públicos de Várzea Grande, reforça o compromisso com a valorização do profissional da educação e a qualidade do ensino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Várzea Grande, 05 de maio de 2026

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Ata de Reunião

ATA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, situado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF declarou abertos os trabalhos da 75ª Sessão Ordinária, após verificar a existência de quórum regimental e registrar a presença de todos os Conselheiros titulares, bem como a participação dos Conselheiros Suplentes Karla Claudino Marques e Vando Faustino de Araújo, em regular exercício de suas funções.

Preliminarmente, procedeu-se à apreciação da ata da sessão anterior, previamente distribuída aos membros do Colegiado por meio do grupo institucional de comunicação. Sem quaisquer alterações de conteúdo e submetida à deliberação, a ata foi aprovada por unanimidade.

Registrou-se, ademais, que não houve lavratura de acórdão na sessão anterior.

Encerrada a fase preliminar, passou-se à apreciação dos processos constantes da pauta do dia.

I – ORDEM DO DIA

1 – Processo CMRF/VG nº 166 – MARLEY PEREIRA MESQUITA (Processos nº 897.780/23, 900.211/23 e 993.629/24) **x Fisco Municipal – ITBI** – Conselheiro Relator: Rodrigo Yawatta Chagas.

Na sessão anterior, o Conselheiro Relator havia apresentado o relatório e o voto, tendo as Conselheiras Dra. Natacha Gabrielle Dias Carvalho Lima e Hellen Mamedes Ferreira Pazin requerido vista dos autos, nos termos regimentais.

Na presente sessão, foi concedida nova oportunidade de sustentação oral ao representante do órgão lançador, Sr. André Ferruci, que expôs argumentos adicionais acerca das modalidades de aquisição de imóveis em leilão, percorrendo sobre os critérios de avaliação do bem, as formas de pagamento admitidas e as distinções existentes entre os valores de arrematação, de avaliação e de financiamento.

Encerrada a sustentação oral, procedeu-se à leitura do voto-vista proferido pelas Conselheiras, que manifestaram concordância com o voto do Relator, acrescentando, todavia, fundamentos complementares à tese vencedora.

No mérito, restou consignado o seguinte:

A extinção do processo administrativo por perda de objeto, em razão do pagamento integral do tributo lançado, não se mostra adequada ao caso concreto, porquanto o recolhimento decorreu da necessidade de regularização imobiliária, não configurando, portanto, concordância tácita com o lançamento;

É admissível a apreciação do mérito recursal mesmo após o pagamento do tributo, em observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, bem como à vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública;

A base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI deve corresponder ao valor da arrematação, diante da ausência de instauração de procedimento administrativo específico para fins de arbitramento, conforme exigido pelo art. 148 do Código Tributário Nacional – CTN;

Aplica-se ao caso o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1.113, segundo o qual o valor declarado pelo contribuinte goza de presunção relativa de veracidade e legitimidade, não podendo ser afastado sem a instauração do devido processo administrativo de revisão;

A distinção entre arrematação judicial e extrajudicial não ostenta relevância jurídica para fins de definição da base de cálculo do ITBI, sendo irrelevante a modalidade do leilão para esse específico efeito;

Reconheceu-se o direito à restituição do indébito tributário no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), devidamente atualizado pela taxa SELIC, contada a partir da data do pagamento indevido.

Ressaltou-se, por fim, que a presente decisão não obsta a que a Administração Tributária promova, em casos futuros, o arbitramento fundamentado da base de cálculo do ITBI, desde que observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a produção de prova técnica idônea que ampare a divergência em relação ao valor declarado pelo contribuinte.

Submetido o processo a julgamento, o Colegiado deliberou, por maioria, pelo conhecimento e pelo parcial provimento do recurso, nos termos do voto do Relator, com as complementações apresentadas pelas Conselheiras, restando vencedor o entendimento convergente, sem prejuízo dos votos proferidos com ressalvas.

2 – Processo CMRF/VG nº 169 – BANCO DO BRASIL S/A (Processos nº 833.192/22, 836.948/22 e 989.298/24) **x Fisco Municipal – ISSQN** – Conselheira Relatora: Raquel de Oliveira Corrêa.

Em razão da complexidade da matéria e da necessidade de melhor instrução do feito, a relatora solicitou abertura de diligência, junto ao órgão lançador, destinada à identificação precisa dos serviços integrantes da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. O processo permanecerá suspenso até o retorno das informações requeridas.

II – DELIBERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Encerrada a ordem do dia, a Presidente consignou que os acórdãos serão lavrados pelos respectivos Conselheiros Relatores ou, na hipótese de voto vencido, pelo Conselheiro que houver proferido o primeiro voto vencedor, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 85/2018 (Regimento Interno do CMRF).

Ficou designada a 76ª Sessão Ordinária para o dia 23 de abril de 2026, com início às nove horas.

Deliberou-se, ainda, sobre a distribuição de novos processos aos membros do Colegiado, observada a ordem regimental de relatoria.

Nada mais havendo a deliberar, a Presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e seis minutos.

Eu, Adriana Schlitter, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, será assinada pelos presentes e publicada no Diário Oficial do Município.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
ADRIANA SCHLITTER	
BRUNO LINS RIOS	
CARLOS JAIME FAGUNDES DA SILVA	
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN	
KARLA CLAUDINO MARQUES	
NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA	
RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO	

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PORTARIA Nº 26/2026 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 91/2024 da empresa “CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR**, o servidor Srº VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, matrícula 168615 da função de fiscal técnico do contrato nº 91/2024.

Art. 2º **NOMEAR**, o servidor Srº EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES Matrícula 152029 da função de fiscal técnico do contrato nº 91/2024.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 05 de maio de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 21/2026 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 089/2016 da empresa “CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR**, as servidoras Srª Ruthe Barbosa de Oliveira Gasparini, matrícula 175456, fiscal técnico e a Srª Bernardete da Silva Siqueira matrícula nº 168618 na função de fiscal administrativo, do contrato nº 089/2016.

Art. 2º **NOMEAR**, a servidora Srª Thais Gonçalves Pinho – Matrícula nº 168612 – Fiscal Técnica, e o Srº Raulmar Rodrigues de Freitas matrícula nº 174528 na função de fiscal administrativo, do contrato nº 089/2016.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data de 13 de abril de 2026.

Várzea Grande, 05 de maio de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 25/2026 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 136/2025 da empresa “CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR**, os servidores Srº VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, matrícula 168615 da função de fiscal técnico e, o Srº JOÃO CARLOS SERATTI ALVARES, Matrícula 175457 da função de fiscal administrativo, ambos do contrato nº 136/2025.

Art. 2º **NOMEAR**, os servidores Srº Srº JOÃO CARLOS SERATTI ALVARES, Matrícula 175457 da função de fiscal técnico e o Srº GIOVANI FIRMINO COSTA matrícula nº 151842 na função de fiscal administrativo, ambos do contrato nº 136/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 05 de maio de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 30/2026 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 060/2023 da empresa “COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR**, a servidora Srª NAIANE CRISTINA NEGRAO, matrícula 95454 da função de fiscal técnico do contrato nº 060/2023.

Art. 2º **NOMEAR**, a servidora Srª Srª THAIS GONCALVES PINHO matrícula nº 168612 na função de fiscal técnico do contrato nº 060/2023.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 33/2026 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 199/2023 da empresa “PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR**, os servidores Srº MAYKON MIKHAEL HANNA JEREJE, matrícula 173745 da função de fiscal técnico e, o Srº ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR matrícula nº 130770 da função de fiscal administrativo, ambos do contrato nº 199/2023.

Art. 2º **NOMEAR**, os servidores Srº ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR matrícula nº 130770 na função de fiscal técnico e a Srª EDCLEIA JOANA DA SILVA LEITE TOSTA matrícula nº 168574 na função de fiscal administrativo, ambos do contrato nº 199/2023.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 32/2026 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato

n° 011/2023 da empresa "TIM S/A".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR**, as servidoras Srª NAIANE CRISTINA NEGRAO, matrícula 95454 da função de fiscal técnico e, a Srª LARISSA MENDES PEIXOTO FRANCHINI matrícula n° 172986, do contrato n° 011/2023.

Art. 2º **NOMEAR**, a servidora Srª LARISSA MENDES PEIXOTO FRANCHINI matrícula n° 172986 função de fiscal técnico e a Srª EDCLEIA JOANA DA SILVA LEITE TOSTA matrícula n° 168574 na função de fiscal administrativo, do contrato n° 011/2023.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 31/2026 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 065/2023 da empresa "DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR**, as servidoras Srª NAIANE CRISTINA NEGRAO, matrícula 95454 da função de fiscal técnico e, a Srª REGIANE MARLI FROES RODRIGUES, Matrícula 168699 da função de fiscal administrativo, ambos do contrato n° 065/2023.

Art. 2º **NOMEAR**, as servidoras Srª MARCELA CANDIOTTI TOSKAN, Matrícula 175684 na função de fiscal técnico e o Srª LARISSA MENDES PEIXOTO FRANCHINI matrícula n° 172986 na função de fiscal administrativo, ambos do contrato n° 065/2023.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 06 de maio de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2025

Processo Admin n° 1090181/25

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Eletrônica n° 10.2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem em ruas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/Mt, de acordo com as especificações descritas neste projeto e seus anexos. Em favor da empresa: ALPHA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 08.718.006/0001-00, com o lote: 1 no valor total de R\$ 11.100.389,47 (onze milhões e cem mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2026.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2026

Processo Admin n° 1090181/25

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica n° 10.2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem em ruas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/Mt, de acordo com as especificações descritas neste projeto e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: ALPHA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 08.718.006/0001-00, com o lote: 1 no valor total de R\$ 11.100.389,47 (onze milhões e cem mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2026.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Agente de contratação

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

ERRATA À PORTARIA N° 139/2026

CONSIDERANDO o que consta na Lei n°1.164/91 art. 97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°247/2026/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a presente errata.

Art.2º- ONDE SE LÊ:

"Zilmara Dias da Silva - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°247/2026/JUR/DAEVG.**"

LEIA-SE:

Elinara de Mello – Diretor(a) Presidente Interina do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°247/2026/JUR/DAEVG.**

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de MAIO de 2026.

ELINARA DE MELLO

Diretor(a) Presidente Interina

DAE-VG

PORTARIA N° 141/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei n° 1733/1997 e alterado pela Lei n°1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N° 057/2026/JUR/DAE-VG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **BENEDITO JUSTINIANO PEDRAÇA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, sendo o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado contado de **05/05/2026 a 04/05/2027.**

Art.2º Contratar o Sr. **SÉRGIO VIEIRA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / ELETROMECÂNICO**, sendo o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado contado de **05/05/2026 a 04/05/2027.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de Maio de 2026.

ELINARA DE MELLO

Diretor(a) Presidente Interina

DAE-VG

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 015/2026

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 02.555.079/0001-42, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n° 176/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa "ABERTO", e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 81/2023 e demais legislações.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, a fim de atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

Data da sessão: 20/05/2026

Horário da Fase de Lances: 10h00min - horário de Brasília

Endereço Eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br>).

Prazo para Impugnações e Esclarecimentos: 15/05/2026, às 00h00, através da plataforma eletrônica.

Prazo para cadastro das propostas: 07/05/2026 a 20/05/2026.

Encerramento do Recebimento das Propostas: 20/05/2026, às 09h30.

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG, nos dias úteis, das 08h00m às 17h00m, ou nos sites: <https://bll.org.br>; <https://daevg.com.br> e www.pncp.gov.br.

Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

ELINARA DE MELO

**PRESIDENTE INTERINA DO DAE/VG
CONFORME PORTARIA/PRES/DAE-VG N° 140/2026**

EZEQUIEL OLIVEIRA S. TORRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL